ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
CNPJ: 06.553.796/0001-96

Lei Municipal n.º 0129/2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos Profissionais do Magistério remunerados com recursos provenientes do FUNDEB, para fins de cumprir o Piso Nacional do Magistério, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTANA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Paulistana, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Efetivos do Magistério do Ensino Básico, com atuação na educação básica da rede municipal de ensino remunerados com recursos provenientes do FUNDEB, tendo em vista a necessidade de atingir o Piso Salarial Nacional do Magistério.

§ 1º - O valor mensal do piso salarial profissional municipal a ser pago aos profissionais do magistério com atuação na educação básica da rede municipal de ensino do município de Paulistana/PI, será inicial de R$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, e setenta e quatro centavos), atingindo apenas os profissionais que encontram-se com remuneração abaixo deste valor, com jornada de trabalho com 02 (dois) turnos.

§ 2º - O piso salarial instituído por esta Lei Municipal servirá como vencimento inicial dos profissionais do magistério público, e será utilizado como vencimento-base para cálculo da respectiva remuneração.

§ 3º - O reajuste salarial autorizado estende-se aos profissionais licenciados por motivo de saúde, de maternidade ou paternidade, ou que esteja em gozo de férias e/ou licenças remuneradas previstas na legislação do Município de Paulistana/PI.

Art. 2º - O reajuste salarial previsto por esta Lei Municipal será pago com recursos provenientes do FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana/PI, em 13 de Março de 2019.

Gilberto José de Melo
Prefeito Municipal

ANEXO I/2019

CLASSE	NIVEL HABILITAÇÃO	PADRÃO DE SALÁRIOS	
		25 HORAS SEMANAIS	40 HORAS SEMANAIS
D	2-PÓS-GRADUAÇÃO	R$ 2.590,77	R$ 4.145,29
	1-NIVEL SUPERIOR	R$ 2.405,72	R$ 3.849,20
	ESPECIAL-NÍVEL MÉDIO	R$ 1.850,55	R$ 2.960,92
C	2-PÓS-GRADUAÇÃO	R$ 2.467,40	R$ 3.947,89
	1-NIVEL SUPERIOR	R$ 2.291,16	R$ 3.665,90
	ESPECIAL- NÍVEL MÉDIO	R$ 1.762,43	R$ 2.819,92
B	2-PÓS-GRADUAÇÃO	R$ 2.349,90	R$ 3.759,89
	1-NIVEL SUPERIOR	R$ 2.182,05	R$ 3.491,32
	ESPECIAL- NÍVEL MÉDIO	R$ 1.678,50	R$ 2.685,63
A	2-PÓS-GRADUAÇÃO	R$ 2.238,03	R$ 3.580,84
	1-NIVEL SUPERIOR	R$ 2.078,17	R$ 3.325,07
	ESPECIAL- NÍVEL MÉDIO	R$ 1.598,59	R$ 2.557,74

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Bom Jesus
Rua Clayton dos Santos, S/N – Judite Piaulino – Fone/Fax: (89) 3562-1000
CNPJ 01.623.011/0001-00 – CEP 64.900-000 – Bom Jesus-PI.

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Administrativo: nº 001/2019/INEXIGIBILIDADE.

Objeto: Prestação de serviços de **elaboração de Folha de Pagamento, com envio do Sagres/TCE-Piauí, para a Câmara Municipal de Bom Jesus-PI**.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.613.011/0001-00.

CONTRATADA: R3 CONTABILIDADE LTDA-ME, sociedade inscrita no CNJP/MF sob o nº 10.312.486/0001-57, com sede na Rua Arcênio Santos, 878, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Roberto Dias Leal**, brasileiro, casado, contador, RG nº 2.472.575 SSP-PI, CPF nº 010.022.113-01, residente e domiciliado na Rua Arcênio Santos, 878, centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação, Art. 25, II c/c art. 13, III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).

Fonte de Recursos: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Bom Jesus-PI, exercício de 2019.

Data da Assinatura: 18 de março de 2019.

Signatários: Nestor Renato Pinheiro Elvas, pela **CONTRATANTE,** e Roberto Dias Leal, pela **CONTRATADA.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de **elaboração de Folha de Pagamento, com envio do Sagres/TCE-Piauí, para a Câmara Municipal de Bom Jesus-PI.**

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 15 de março de 2019.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **R3 CONTABILIDADE LTDA-ME,** sociedade inscrita no CNJP/MF sob o nº 10.312.486/0001-57, com sede na Rua Arcênio Santos, 878, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, com o valor global de **R$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).**

Publique-se.

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus-PI